L I D C
Em 17 / 05 / 05
Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DA DEPUTADA [illegible] ARLETE SAMPAIO

INDICAÇÃO Nº IND 3469/2005

(da Deputada Arlete Sampaio)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à CDESCTMAT
Em: 18.05.05

Chefe da Assessoria de Plenário

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação a construção de Centro Comunitário no Parque Ecológico do Guará, localizado na Região Administrativa X.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação do Distrito Federal a construção de Centro Comunitário no Parque Ezechias Heringer, também conhecido como Parque Ecológico do Guará, localizado na Região Administrativa X.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 3469 / 2005
Fls. N.º 01 Naiane

JUSTIFICAÇÃO

Segundo censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Guará conta com quase cento e vinte mil habitantes. Entretanto, em que pese o porte e a importância histórica dessa cidade, sua população ressente-se da falta ou do precário estado de conservação de seus parques e espaços de descanso e recreação.

Assessoria de Plenário
17.05.05 11:35

O Parque Ezechias Heringer, também conhecido como Parque do Guará, existe desde a década de 60. Entretanto, só em 13 de janeiro de 1998 foi sancionada a Lei nº 1.826, que o cria e estabelece suas finalidades.

Segundo a referida Lei, são objetivos do parque *"a preservação dos ecossistemas remanescentes; o desenvolvimento de atividades culturais, educativas e de lazer em contato harmônico com o meio natural; o disciplinamento da ocupação da área e o incentivo à pesquisa visando ao repovoamento da área com a fauna do cerrado".*

A Lei Orgânica do Distrito Federal estabelece que *"o Poder Público, assegurada a participação da coletividade, zelará pela conservação, proteção e recuperação do meio ambiente, coordenando e tomando efetivas as ações e recursos humanos, financeiros, materiais, técnicos e científicos dos órgãos da administração direta e indireta"* (LODF, art. 279).

Bem assim, nossa Carta Política, em seu art. 254 determina, como dever do Distrito Federal, o fomento de *"práticas desportivas, formais e não-formais, como incentivo à educação, promoção social, integração sócio cultural e preservação da saúde física e mental do cidadão".*

A demanda pela construção do Centro Comunitário do Parque do Guará foi expressa como prioritária em plenária realizada por meu gabinete parlamentar com a comunidade da referida cidade, com vistas garantir a participação popular no processo de análise e oferecimento de emendas ao Orçamento.

Vale ressaltar que a Secretaria de Administração de Parques e Unidades de Conservação do DF conta com dotações disponíveis no Orçamento de 2005 para a RA X de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para "construção de Centro Comunitário no Parque Ecológico do Guará".

Assim, diante das razões expendidas, conclamo os nobres pares a apoiarem a presente indicação.

Sala das Sessões, em de de 2005.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 3469 / 2005
Fls. N.º 02 Naiane

Deputada Arlete Sampaio
Partido dos Trabalhadores